

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 64/2015 – CMAS, de 13 de outubro de 2015.

Súmula: Dispõe sobre a celebração de convênios com a rede de serviços socioassistenciais do Município de Londrina e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O encerramento do prazo de vigência dos convênios atualmente celebrados com entidades socioassistenciais;
- O edital de seleção nº 003/2015, que tem como objeto a seleção de proposta técnica de instituições não-governamentais, visando o cofinanciamento de ações socioassistenciais para o ano de 2016-2017;
- As deliberações expedidas pela Comissão de Avaliação da proposta de que trata o edital de seleção nº 003/2015;
- A deliberação da reunião ordinária do dia 13/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais da rede de Proteção Social Especial, para os exercícios de 2016 e 2017 conforme lista abaixo:

a) Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Instituições	Metas
Núcleo Social Evangélico de Londrina – NUSELON	45

§ 1º - O cofinanciamento de que trata o Art.1º, se dará com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, e obedecerá aos valores e metas estabelecidos no edital de seleção nº 003/2015

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de outubro de 2015.

Karoline Garcia Lombardi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social